

X
Lei Nº 529/93-68

Lei 529/93
Carlos Alberto Marques
Prefeito

Dispõe sobre o reajuste de salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipubí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José de Mipubí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - ficam reajustados os salários dos servidores municipais em 100% (cem por cento), a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 2º - fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários para pagar as despesas decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 1993.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lorrinda Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração